LEI COMPLEMENTAR Nº 4.865, DE 07 DE MARÇO DE 2012

"Altera a Lei n.º 2.696, de 08 de dezembro de 1995, que estabelece a data-base para reajustes de vencimentos e proventos dos servidores municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 2.696, de 08 de dezembro de 1995, alterado pela Lei n.º 3.742, de 27 de abril de 2005, alterada, ainda, pela Lei Complementar n.º 4.240, de 05 de abril de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º) É fixada, excepcionalmente, para o mês de Abril de 2012, a data-base para reajuste de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive autárquicos."**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de março de 2012.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE